

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

**2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS**

MATRÍCULA  
**62.772**

FICHA  
**1**

Santos, **05** de **novembro** de 19 **96**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**- PRÉDIOS RESIDENCIAS SOB Nos. 315 e 319 À AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias, e seu respectivo terreno que mede 14,65 metros de frente para a Avenida Conselheiro Nébias; pelo lado direito de quem da referida via pública olha para o terreno, em três segmentos: o primeiro mede 50,00 metros, onde confronta com o prédio no. 321 da Avenida Conselheiro Nébias; o segundo vira à esquerda em ângulo reto, numa distancia de 7,30 metros; e o terceiro vira à direita em ângulo reto, numa distancia de 10,00 metros, confrontando nos dois últimos segmentos com o prédio no. 120 da Rua Emílio Ribas; pelos fundos mede 7,35 metros, onde confronta com o prédio no. 120 da Rua Emílio Ribas e com os prédios nos. 309 e 313 da Avenida Conselheiro Nébias e pelo lado esquerdo mede 60,00 metros, onde confronta com os prédios nos. 309 e 313 da Avenida Conselheiro Nébias, encerrando a área total de 806,00m2.

**PROPRIETÁRIOS:**- LUIZ EDUARDO MONTE ALEGRE BUENO, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com MARLISE GIANNOCCARO BUENO, brasileiros, médicos, RG. nos. 2.718.701-SSP/SP e 4.330.098-SSP/SP e CIC nos. 437.392.968-87 e 838.558.748-91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Mato Grosso, no. 418.

**REGISTROS ANTERIORES:**- Registro no. 6 feito na matrícula no. 10.031, em 13-11-1.992, e Registro no. 4, feito na Matrícula no. 62.441, em 04-09-1.996. (fusão).

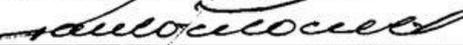


**BEL. ARY JOSÉ DE LIMA - OFICIAL**  
**LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI - OF. SUBSTITUTO**

**AV. 1 - 62.772. (cadastro municipal)**

**DATA:- 10 de dezembro de 2.007.**

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Santos sob n.º 46.017.021.000.

**AVERRADO POR:**  **PAULO ANGELO CORRÊA,** escrevente autorizado.

**R. 2 - 62.772. (venda e compra)**

**DATA:- 10 de dezembro de 2.007.**

Pela escritura de 06 de dezembro de 2.007, lavrada no 1º Tabelião de Notas de Santos, livro 849, páginas

- **(SEGUE NO VERSO)** -

FICHA

**1**

MATRÍCULA

**62.772**

MATRÍCULA

62.772

FICHA

1

VERSO

363/365, os proprietários **LUIZ EDUARDO MONTE ALEGRE BUENO** e sua mulher **MARLISE GIANNOCCARO BUENO**, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Thiago Ferreira, nº 57, apto. 61, anteriormente qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$ 700.000,00**, a **ARY JOSÉ DE LIMA**, serventuário da justiça, portador da cédula de identidade RG nº 3.978.226-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 291.323.718-53, e sua mulher **MARIA EMÍLIA TABELT LIMA**, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.775.752-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 878.140.728-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Aureliano Coutinho, nº 235, apto. 91. Valor Venal - R\$ 772.245,19. (Prenotação n.º 237.290)

**REGISTRADO POR:** *Paulo Angelo Corrêa* **PAULO ANGELO CORRÊA,**  
escrevente autorizado.

**AV. 3 – 62.772. (convenção antenupcial)**

**DATA:- 10 de dezembro de 2.007.**

Nos termos da escritura referida no R. 2, procedo esta averbação para constar que os adquirentes **ARY JOSÉ DE LIMA** e sua mulher **MARIA EMÍLIA TABELT LIMA**, são casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial lavrada em 18 de dezembro de 1.979, no 1º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo-SP, devidamente registrada sob no. 817, no livro 3 - Registro Auxiliar do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP.-

**AVERBADO POR:** *Paulo Angelo Corrêa* **PAULO ANGELO CORRÊA,**  
escrevente autorizado.

**R. 4 – 62.772. (hipoteca cedular) – Prenotação n.º 237.297**

**DATA:- 10 de dezembro de 2.007.**

Conforme **cédula de crédito bancário** emitida nesta cidade aos 06 de dezembro de 2.007, sob n.º 02.04.0805.07, os proprietários **ARY JOSÉ DE LIMA** e sua mulher **MARIA EMÍLIA TABELT LIMA**, anteriormente qualificados, **HIPOTECARAM** o imóvel desta matrícula, em primeiro grau e sem concorrência, a favor de **BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Minas da Prata, n.º 30, 16º / 17º andares, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.884.941/0001-94, para garantia de financiamento concedido a **SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.653.707/0001-38, estabelecido à Avenida Conselheiro Nébias, n.º 741, Boqueirão, nesta cidade, no valor de R\$-700.000,00 a ser pago em 1096 dias a partir da data da emissão da cédula, com vencimento final em 06 de dezembro de 2.010, incidindo encargos de 2,95% ao mês. A cédula foi devidamente registrada sob n.º 5.272, livro 3 - Registro Auxiliar, nesta data.

– ( CONTINUA NA FICHA Nº 02) –



MATRÍCULA

62.772

FICHA

2

VERSO

**AV. 7 - 62.772. (cancelamento de hipoteca) - Prenotação nº 296.378****DATA: - 26 de março de 2.014.**

Nos termos do instrumento particular de 07 de março de 2.014, passado em São Paulo-Capital, procedo esta averbação para constar que o credor **BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da hipoteca registrada sob o n.º 6, nesta matrícula.

**AVERBADO POR: -**  **LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI,**  
Oficial Substituto.

**AV-8 / M-62.772 - PENHORA****Averbado em 23 de julho de 2019 - Prenotação nº 346.362 de 11/07/2019**

Conforme Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico em 10 de julho de 2.019, protocolo nº PH000275667, pelo escrivão diretor da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, nos autos da ação de Execução Trabalhista nº 1000865-29.2018.5.02.0443, movida por **DAMIANA DA SILVA CORREIA DE AZEVEDO**, CPF nº 270.600.118-62, em face de **ARY JOSE DE LIMA**, CPF nº 291.323.718-53, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo **RS 126.427,51** o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário o próprio executado.

Lívia Servidio Godoy

Escrevente Autorizada

Selo digital: 112474331112F20034636219S

**AV-9 / M-62.772 - PENHORA****Averbado em 05 de maio de 2020 - Prenotação nº 354.026 de 07/04/2020**

Conforme certidão emitida em 06/04/2020, por meio eletrônico, protocolo PH000315047, extraída dos autos da ação de **EXECUÇÃO CIVIL** (processo no. **10011982320208260562**) em trâmite perante a 1a. Vara Cível de Santos-SP, movida por **DANIEL WALDANSKI DOS SANTOS**, CPF nº 281.292.588-46, em face de **ARY JOSÉ DE LIMA**, CPF nº 291.323.718-53; **MARIA EMILIA TABET LIMA**, CPF nº 878.140.728-91, **PRISCILLA TABET LIMA BACELLAR**, CPF nº 303.269.998-33; **TARSIO TABET LIMA**, CPF nº 368.426.818-63; e, **GLAUCO TABET LIMA**, CPF nº 317.619.528-11, procede-se a presente para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo **R\$ 470.428,28** o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário **ARY JOSÉ DE LIMA**.

(CONTINUA NA FICHA) 03

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL (CNS - 11.247-4)

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

62.772

FICHA

03

Santos, 05 de maio

de 20 20

Carlos Augusto Müller Junior

Escritor Autorizado

Selo digital: 11247433119C050035402620S

AV-10 / M-62.772 - PENHORA

Averbado em 02 de junho de 2020 - Prenotação nº 353.636 de 12/03/2020

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico, protocolo PH000312918, em 12/03/2020, pela escritora diretora da 12ª Vara Cível de Santos-SP, extraída dos autos da EXECUÇÃO CIVIL (proc. nº 00264935020188260562), movida por AGOSTINHO DE JESUS REBELO RODRIGUES, CPF nº 024.606.888-49, em face de PANETERIA D' ITALIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 58.195.314/0001-77; ARY JOSÉ DE LIMA, CPF nº 291.323.718-53, e MARIA EMILIA TABEL LIMA, CPF nº 873.140.728-91, a parte ideal equivalente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, foi penhorada nos autos supra, sendo R\$86.740,48 o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário Ary José de Lima.

Aline Tobias Zanetti

Escritora Autorizada

Selo digital: 1124743311A6FB00353636200

Av.11 / M-62.772 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Averbado aos 13 de novembro de 2020 - Prenotação nº 359.550 de 03/11/2020

Em atendimento ao comunicado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitido por meio eletrônico (Protocolo: 202010.2914.01373685-IA-209) aos 29/10/2020 pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, referente ao Processo nº 10008416720195020442, o qual foi devidamente registrado sob nº 259.419 no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 e dos itens 403 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se a presente a fim de constar a indisponibilidade dos bens e direitos titulados em nome de ARY JOSÉ DE LIMA - CPF nº 291.323.718-53.

Piettersom Ribeiro Miranda

Escritor Autorizado

Selo digital: 1124743311F2820635955020Y

Av.12 / M-62.772 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Averbado aos 20 de maio de 2021 - Prenotação nº 366.436 de 17/05/2021

Em atendimento ao comunicado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitido por meio eletrônico (Protocolo: 202105.1220.01626186-IA-370) aos 12/05/2021 pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo/SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, referente ao Processo nº 01134002419955020442, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 e dos itens 403 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se a presente a fim de constar a indisponibilidade dos bens e direitos titulados em nome de ARY JOSE DE LIMA - CPF nº 291.323.718-53.

(CONTINUA NO VERSO)

FICHA

MATRÍCULA

MATRÍCULA

62.772

FICHA

03

VERSO

**Bárbara Cristina Costa Sornas**  
**Escrevente Autorizada**

Selo digital: 11247433114AB40036643621D

**Av.13 / M-62.772 - PENHORA**

**Averbado aos 03 de fevereiro de 2022 - Prenotação nº 376.870 de 03/02/2022**

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme *protocolo PH000401393*, aos 01/02/2022, pelo Escrivão/Diretor da 2ª Vara do Trabalho de Santos-SP, procede-se a presente a fim de constar a **penhora do imóvel**, levada a efeito aos 24/01/2022 nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº **0113400-24.1995.5.02.0442**, movida por CLAUDIO SIMOES HENRIQUES, CPF nº 301.400.998-91, em relação a **ARY JOSE DE LIMA**, CPF nº 291.323.718-53, visando o recebimento da importância de R\$921.985,00 (novecentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais); tendo sido nomeado como depositário do bem ARY JOSE DE LIMA. *Título isento de custas e emolumentos - Assistência Judiciária Gratuita.*

**Carlos Augusto Müller Junior**  
**Oficial Substituto**

Selo digital: 1124743E11C3A20037687022Y

**Av.14 / M-62.772 - PENHORA**

**Averbado aos 11 de fevereiro de 2022 - Prenotação nº 377.098 de 09/02/2022**

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme *protocolo PH000402586*, aos 09/02/2022, pela Escrivã/Diretora da 4ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo-SP; procede-se a presente a fim de constar a **penhora da parte ideal de 50% do imóvel**, levada a efeito aos 18/09/2019 nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 1000235-12.2015.5.02.0464, movida por AURILENE DA SILVA NUNES, CPF nº 338.760.098-47, em relação a **RESTAURANTE PARRILLA ESTAÇÃO RIACHO GRANDE - EPP**, CNPJ nº 13.544.433/0001-50, e **ARY JOSÉ DE LIMA**, CPF nº 291.323.718-53, visando o recebimento da importância de R\$64.967,09 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos); tendo sido nomeado como depositário do bem, ARY JOSÉ DE LIMA. *Título isento de custas e emolumentos - Assistência Judiciária Gratuita.*

**Nathalia Santos Rodrigues Alves**  
**Escrevente Autorizada**

Selo digital: 1124743311C5340037709822G

**Av.15 / M-62.772 - PENHORA**

**Averbado aos 02 de maio de 2022 - Prenotação nº 379.743 de 26/04/2022**

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme *protocolo PH000412706*, aos 26/04/2022, pelo Escrivão/Diretor do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo-SP, procede-se a presente a fim de constar a **penhora do imóvel**, levada a efeito aos 06/12/2018 nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 10006978820145020468, movida por LEANDRO ALVES MARTINS, CPF nº 324.854.108-36, em relação a ARY JOSE DE LIMA, CPF nº 291.323.718-53, e **RESTAURANTE PARRILLA ESTAÇÃO RIACHO GRANDE**, CNPJ nº 13.544.433/0002-30, visando o recebimento da importância de R\$18.865,57 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); tendo sido nomeado como

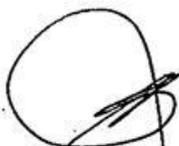
(CONTINUA NA FICHA 04)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS-SP  
(CNS - 11.247-4)

MATRÍCULA  
62.772

FICHA  
04



Santos, 02 de maio de 2022

depositário do bem, ARY JOSE DE LIMA. *Título isento de custas e emolumentos - Assistência Judiciária Gratuita.*

Marina Abrahão de Almeida  
Escrevente Autorizada

Selo digital: 1124743311E0E40037974322C

**Av.16 / M-62.772 - INDISPONIBILIDADE DE BENS**

**Averbado aos 02 de agosto de 2022 - Prenotação nº 383.135 de 26/07/2022**

Em atendimento ao comunicado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitido por meio eletrônico (Protocolo: 202207.1917.02254793-IA-590) aos 19/07/2022 pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo-SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, referente ao Processo nº 10010625420145020465, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 e dos itens 403 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se a presente a fim de constar a **indisponibilidade dos bens e direitos** titulados em nome de **ARY JOSÉ DE LIMA - CPF nº 291.323.718-53.**

Marina Abrahão de Almeida  
Escrevente Autorizada

Selo digital: 112474331108C30038313522R

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR